

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 411/71

INTERESSADO - Antônio Carlos Strang Xavier

ASSUNTO - Solicita informações sobre reajuste de anuidades da "Pueri Domus"-Escola Experimental Ltda/Capital.

RELATOR - Cons. José Conceição Paixão

INDICAÇÃO CEE/CEnE Nº 86/77 - CEnE - Aprov. em 30/11/77

I - HISTÓRICO

Antônio Carlos Strang Xavier, com dois filhos matriculados na "Pueri Domus"-Escola Experimental Limitada, desta Capital, estranha e solicita informações deste Conselho sobre o fato de o referido estabelecimento de ensino ter iniciado o ano letivo corrente de 1.977, com reajuste provisório de suas anuidades de 30% e, posteriormente, em setembro, a escola reajustou em mais 15%, totalizando 45% sobre as anuidades de 1.976. Acha ainda o Sr. Xavier que a escola não deveria fazer o reajuste, porque o Governo não lhe deixa descontar da sua renda o total pago pela educação dos filhos.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O estabelecimento obteve (fls. 102) reajuste de 45% para 1.977, sobre as anuidades de 1.976. Tendo iniciado o ano letivo com reajuste provisório de 30% (o que é normal iniciar-se com reajuste provisório), até que lhe fosse fixado o reajuste definitivo e, tendo sido este fixado em 45%, segundo as normas emanadas do Governo Federal, teve o direito de complementar o reajuste que lhe foi permitido de 45%. Quanto ao fato do Sr. Xavier não ter podido deduzir de sua renda, na declaração de rendimentos, os gastos totais com a educação dos seus filhos, este Conselho é incompetente para sua apreciação.

III - CONCLUSÃO

À vista do exposto, conclui-se que a "Pueri Domus"-Escola Experimental Limitada, da Capital, exercitou o reajustamento de suas anuidades para 1.977, rigorosamente dentro do que lhe foi permitido, segundo as Normas Disciplinadoras da Cobrança de Anuidades emanadas do Governo Federal.

São Paulo, 17 de novembro de 1.977

a) Cons. José Conceição Paixão - Relator

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS adota como sua Indicação o Voto do Relator.

Presentes os Representantes: Jorge Barifaldi Hirs, Maria Aparecida dos Santos da Matta e Plínio Penteado Whitaker.

a) Cons. José Conceição Paixão

= P R E S I D E N T E =

V - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de novembro de 1977.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente